

LEI Nº 1678/24, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Publicado em 24/10/2024 DOM 826

Cria elemento de despesa e autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 59.415,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Tanguá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), com a fonte 15530000 (FNDE-PNATE), no programa de trabalho 05.002.001-12.361.0012.2.027 (Transportar Alunos da Rede Municipal).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 59.415,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° Autorização para abertura de crédito adicional suplementar necessária para pagamento de combustível, para a frota de ônibus do transporte escolar da rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

TANGUÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2024

RODRIGO DA COSTA MEDEIROS PREFEITO

ANEXO - LEI Nº 1678/24, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

SUPLEMENTAÇÃO							
Secretaria Municipal de Educação							
05.002.001-12.361.0012.2.027		Transportar Alunos da Rede Municipal					
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor			
699	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1553.0000	59.415,00			
SUBTOTAL							
· ·							
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO							

REDUÇÃO							
05.002.001-12.361.0012.2.027		Transportar Alunos da Rede Municipal					
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor			
109	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1553.0000	59.415,00			
	SUBTOTAL						
TOTAL DE REDUÇÃO							